PROJETO DE LEI Nº 013/88.*

MAJORA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os vencimentos e salários dos funcionários Ativos e Inativos da seguinte forma: 30% (trinta por cento) em Maio, 20% (vinte por cento) em Junho, 20% (vinte por cento) em Julho, sendo os percentuais de cada mês subsequênte calculados sobre o mês anterior devidamente corrigido, pela respectiva alíquota mencionada.

Art. 2º - Fica fixado também os salários família dos Servidores Públicos Estatutários na Ativa e Inativa em 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente no país.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Maio de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Luís Alves, 16 de Maio de 1988.

José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

PARECER.

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E CONTAS DO MUNICÍPIO, ANALIZANDO O PROJETO DE LEI Nº 013/88, QUE MAJORA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OPINA FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO.

S.S. LUIS ALVES em 23/05/88.

ASS:
ASS:
ASS:

CAMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
Presidente

CAMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
Presidente

Sessão do Dia 23/5/1988

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 1ª a. discussão.
Data 23/05/1988.

Sessão do Dia 6/5/1988

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 2ª a. discussão.
Data 6/5/1988.